

## Secretaria de Estado de Educação

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE  
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/CEPERJ Nº 636  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

## DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.858, de 03 de janeiro de 2011, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2011, o Decreto nº 42.806, de 18 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para exercício de 2011, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº E-03/8.662/2011,

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Realização do Processo Seletivo Interno, para preenchimento de vagas existentes na função de Coordenador das Coordenações da Diretoria Regional Pedagógica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 4720 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

## DISCIPLINA A ENTREGA DE ADAPTADORES TECNOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº E-03/8692/2011,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade do domínio do uso das tecnologias da informação e da comunicação, bem como a atualização relativa ao avanço tecnológico, para o bom aprimoramento do uso dos computadores e sua aplicabilidade nas funções de docência, direção e gestão pedagógica e administrativa das Regionais e demais funções necessárias à utilização desse equipamento, e

- a necessidade de normatizar a entrega dos adaptadores tecnológicos relativos à nova tecnologia, mini modem 3G,

## RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a entrega dos novos adaptadores tecnológicos mini modem 3G.

Art. 2º - Fazem jus ao recebimento de um equipamento do tipo *mini modem 3G*, os seguintes servidores:

I - Professores Docentes I e Docentes II, da Secretaria de Estado de Educação, regentes de turma no 1º semestre do ano letivo de 2011, lotados nas Unidades Escolares desta Secretaria de Estado;

II - Professores Docentes I e Docentes II que atuam nos Núcleos de Tecnologia Educacional, Pólos de Tecnologia Educacional ou nos Laboratórios de Informática Educativa das Unidades Escolares como Multiplicadores, Dinamizadores, Técnicos e Orientadores Tecnológicos;

III - Diretores de Unidades Escolares desta Secretaria de Estado;

IV - Diretores Regionais;

V - Professores Inspetores Escolares Integrantes das Equipes de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Professores Docentes I e Docentes II Integrantes dos Grupos de Trabalho (IGTs), criados pelas Resoluções SEEDUC nº 4646, de 22 de novembro de 2010 e nº 4688, de 13 de abril de 2011;

VII - Secretário, Subsecretários, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Diretores e profissionais lotados nesta Instituição, que necessitem utilizar este equipamento, a critério dos Subsecretários;

§ 1º - Cada servidor será beneficiado com a entrega de 01 (um) adaptador tecnológico mini modem 3G, mesmo que possua duas matrículas.

§ 2º - É vedada a entrega dos adaptadores tecnológicos aos Professores Docentes I e Docentes II, sob regime de contratação temporária.

Art. 3º - Os atos de recebimento e devolução do adaptador tecnológico serão antecedidos de Termo assinado pelo servidor, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Resolução. Os adaptadores tecnológicos serão devolvidos nos casos de:

I - exoneração;

II - aposentadoria;

III - licença superior a 90 (noventa) dias;

§ 1º - Fica excluída da previsão do inciso III a Licença para Repouso à Gestante, bem como eventual prorrogação decorrente de aleitamento materno.

§ 2º - Quando da remoção ou remanejamento do Professor da unidade escolar, o adaptador tecnológico será transferido com o mesmo para a sua nova lotação, desde que esteja o Professor enquadrado na regra contida no art. 2º desta Resolução. Em caso contrário, prevalecerá o que se encontra disposto no art. 3º do presente documento.

Art. 4º - Os adaptadores tecnológicos, destinados aos profissionais elencados no art. 2º desta Resolução, que não possam ser entregues por quaisquer motivos, bem como os que forem devolvidos nos termos do art. 3º deste instrumento, devem ser encaminhados à Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia desta Secretaria de Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de qualquer uma das situações acima mencionadas.

II- **VIGÊNCIA:** Início: 25/07/2011 - Término: 31/12/2011

III- **DE/Concedente:** 18000 - Secretaria de Estado de Educação  
**UO:** 1801-00 - SEEDUC  
**UG:** 1801-00 - SEEDUC

IV- **PARA/Executante:** 12410 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro  
**UO:** 1241-00 - CEPERJ  
**UG:** 1241-00 - CEPERJ

V- **CRÉDITO:** PT: 12.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390	00	R\$ 152.492,57

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá se acompanhar de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de julho de 2011, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2011

WILSON RISOLIA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Educação

JORGE GUILHERME DE MELLO BARRETO  
Presidente da CEPERJ

Id: 1189751

§ 1º - A direção da Unidade Escolar informará à SEEDUC a relação de todos os Professores que atendam as condições exigidas no artigo 2º desta Resolução e que não tenham recebido o equipamento. Na informação constará o nome do Professor (a), seu número de registro no CPF e a matrícula.

§ 2º - Após validação da SEEDUC, o mini modem 3G será encaminhado para a Unidade Escolar solicitante.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, através da Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2011

WILSON RISOLIA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Diretoria Regional \_\_\_\_\_

## Termo de Recebimento de Mini Modem

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o Professor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, recebe o adaptador tecnológico wireless, mini modem, 3G operadora OI, IMEI nº \_\_\_\_\_, ICCID nº \_\_\_\_\_, linha nº \_\_\_\_\_.

Declaro estar recebendo o equipamento acima descrito em perfeitas condições, responsabilizando-me por qualquer dano ou extravio que por ventura venha ocorrer durante o período em que estiver sob minha guarda e responsabilidade e devolvê-lo a unidade escolar em que estiver lotado, nos casos de cessação de minha atividade de regência de turma, afastamento, exoneração ou aposentadoria. Declaro ainda que, no caso de extravio, assumo neste ato a inteira responsabilidade de adquirir as minhas despesas um novo adaptador tecnológico junto ao fornecedor.

Deverá ser comunicado a SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA desta SEEDUC qualquer violação ou irregularidade apresentada, tais como extravio, furto, roubo e perda, através do e-mail [minimodem@educacao.rj.gov.br](mailto:minimodem@educacao.rj.gov.br), bem como que para todos estes casos acima elencados, deverá ser aberto processo administrativo, e nas situações específicas de furto ou roubo, anexando aos autos, obrigatoriamente, cópia do Registro de Ocorrência.

\_\_\_\_\_  
Agente Responsável da UA  
Nome  
Cargo  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Professor Responsável  
Nome  
Matrícula

## ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Diretoria Regional \_\_\_\_\_

## TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MINI MODEM

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o Professor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, neste ato devolve o adaptador tecnológico wireless, mini modem, 3G operadora OI, IMEI nº \_\_\_\_\_, ICCID nº \_\_\_\_\_, linha nº \_\_\_\_\_.

Declaro estar devolvendo o equipamento acima descrito em perfeitas condições de uso.

\_\_\_\_\_  
Agente Responsável da U.A.  
Nome - Cargo - Matrícula

\_\_\_\_\_  
Professor Responsável pela Divulgação  
Nome - Matrícula

Id: 1189745

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 02.09.2011

Processo nº E-03/7.468/2011 - RATIFICO o despacho de dispensa de licitação de 29/08/2011, da Superintendente de Orçamento e Finanças, autoridade Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 1189704

## SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

DE 02/09/2011

PROC. Nº E-03/7.606/2011 - Reconheço a dívida, em favor do Ministério da Fazenda referente à cessão do servidor EDDY DE SOUZA GONÇALVES, no valor de R\$ 18.997,49, no período de 01/10/2009 a 31/12/2009.

Id: 1189435

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 02/09/2011

APOSENTA DENISE PESTRE VIEIRA, Prof. Doc I, C, ref. 8, mat. nº 249.530-7, do Quadro Permanente, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. Proc. nº E-03/812.896/2011.

Id: 1189809

## DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 02.09.2011

PROC. Nº E-03/811.342/2011 - GABRIELA DE SIQUEIRA RIBEIRO MAGALHÃES DA SILVA, CIC nº 102.545.167-85.

PROC. Nº E-03/11.401.646/2011 - ANGELA MARIA VOGEL RABELLO, CIC nº 711.097.147-34.

PROC. Nº E-03/10.484/2011 - MARIA DOS ANJOS SOUZA, CIC nº 018.545.007-59.

PROC. Nº E-03/5.252/2010 - SANDRA MARIA SALLES DA SILVA, CIC nº 503.472.417-00.

PROC. Nº E-03/8.563/2011 - LILIA MARCIA NEVES, CIC nº 212.745.687-49.

PROC. Nº E-03/9.371/2011 - RENATO ANTONIO MASSAD VIEIRA, CIC nº 023.791.637-15.

## CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL

Id: 1189307

## DE 05.09.2011

Proc. nº E-03/7.665/2011 - DENISE ALMEIDA MORAES TEIXEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 185.628-5.

Proc. nº E-03/7.664/2011 - DENISE ALMEIDA MORAES TEIXEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 236.475-0.

Proc. nº E-03/10.116/2011 - ANA MAURA ARAUJO LOPES, Prof. Doc. I, mat. nº 846.021-4.

Proc. nº E-03/10.201.932/2004 - CARLA LIMA GOMES DE OLIVEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 291.541-1.

## CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME

Id: 1189643

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## ATOS DO PRESIDENTE

## PORTARIA CEE Nº 2502 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

## DESIGNA MEMBROS PARA O FIM QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e considerando as disposições da Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação com relação aos membros para integrar a Comissão Verificadora para atuar no processo nº E-03/100.146/2008,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Josemar Coutinho Lima, Assessor Técnico do CEE/RJ, matrícula nº 0.283.700-3, Renata Jogaib Mainier, mestre em Sistema de Gestão, e Ailton José Soares Júnior, especialista em Segurança do Trabalho, para, sob a presidência do primeiro, verificarem as condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **PETROQUÍMICA**, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, do **INSTITUTO PREMIER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, mantido pelo Instituto Premier de Educação Profissional Ltda., localizado na Rua João de Souza, nº 117, Centro, Município de São Gonçalo, RJ.

Art. 2º - A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da verificação, para emissão de relatório técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011

PAULO ALCÂNTARA GOMES  
Presidente

## PORTARIA CEE Nº 2503 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

## DESIGNA MEMBROS PARA O FIM QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e considerando as disposições da Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação com relação aos membros para integrar a Comissão Verificadora para atuar no processo nº E-03/100.146/2008,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Josemar Coutinho Lima, Assessor Técnico do CEE/RJ, matrícula nº 0.283.700-3, Ailton José Soares Júnior, especialista em Segurança do Trabalho, e Renata Jogaib Mainier, mestre em Sistema de Gestão, para, sob a presidência do primeiro, verificarem as condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **SEGURANÇA DO TRABALHO**, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, do **INSTITUTO PREMIER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, mantido pelo Instituto Premier de Educação Profissional Ltda., localizado na Rua João de Souza, nº 117, Centro, Município de São Gonçalo, RJ.

Art. 2º - A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da verificação, para emissão de relatório técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011

PAULO ALCÂNTARA GOMES  
Presidente

Id: 1189608

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 175  
DE 25 DE AGOSTO DE 2011

## DESIGNA SERVIDOR PARA GERENTE DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº E-03/000135/2011, e considerando a Resolução SEEDUC nº 4.312, de 19 de junho de 2009, que estabelece normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Edmara Fonseca da Silva, mat. nº 930.452-8, como Gerente do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre esta Se-